



FLS. 09
B

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 004/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2008

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 346 – BAIRRO: SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ/MF Nº 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	NOME: JORGE ALBERTO TELES PRADO
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: MÉDICO
CIC/MF Nº 077.051.905-91	RG Nº 149.053 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO:	RUA DR. ALBERTO DE CERQUEIRA LIMA Nº 657 – BAIRRO: JARDIM DOM BOSCO – CAMPINAS – SP – CEP: 13.076-010
TELEFONE:	(19) 3755-4492
Nº DO CNPJ:	43.217.280/0001-05 ✓
Nº DA INS. ESTADUAL:	244.383.574.110
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARIO LIMA DE FREITAS
Nº DO CPF:	048.426.288-20
Nº DA CART. IDENTIDADE:	12.617.634 – SSP/SP
REPRESENTANTE LEGAL:	ALTAIR MOREIRA DE SOUZA FILHO
Nº DO CPF:	029.933.708-12
Nº DA CART. IDENTIDADE:	5.173.477 – SSP/SP

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de locação de um veículo tipo ônibus equipado com toda infra-estrutura necessária para funcionar como unidade móvel do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC, operando nas oito regiões do Estado de Sergipe, incluindo os serviços de implantação e manutenção do veículo e dos equipamentos instalados, transporte do veículo ao local determinado para a prestação dos serviços, transporte diário dos servidores públicos que atenderão aos cidadãos, vigilância e orientação aos usuários, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus Anexos.



FLS. 10
①

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor anual do contrato é de R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço mensal será reajustado anualmente pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período entre o mês de apresentação da proposta ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados conforme projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

2
②



FLS. 11
D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.107	04.122.0025	2265 /	33.90.39	000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços em estrito acordo com as condições e prazos propostos e com a legislação vigente aplicável;
- Disponibilizar e manter a quantidade de integrantes da equipe, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços em estrito acordo com as disposições do Projeto Básico;
- Encaminhar e transportar os integrantes da equipe da Unidade Móvel aos locais designados no roteiro;
- Fornecer todos os links de comunicação de dados entre a Unidade Móvel e o ambiente da SEAD, como também, entre a Unidade Móvel e o ambiente do Banese;
- Fornecer serviços de copiadora e fotos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente de todos os serviços de maneira estruturada;
- Manter durante o horário de funcionamento da Unidade Móvel suporte para dar atendimento a eventuais necessidades de manutenção e limpeza;
- Providenciar a regular documentação necessária perante os órgãos e as autoridades competentes com a finalidade de possibilitar a implantação e o funcionamento da Unidade Móvel com todas as aprovações que se fizerem pertinentes, tais como licenças, alvarás, vistorias, aprovações, matrículas no INSS, autorização dos serviços ou outros eventuais procedimentos, inclusive aqueles exigidos nos locais que comporão os roteiros;
- Apresentar, na assinatura do contrato, registro junto ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária – DER/SE para viagens intermunicipais, compatível com o objeto e devidamente validado.



FLS. 12
D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- k) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- l) Comprovar formação técnica e específica do motorista do veículo, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- m) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquias do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução dos serviços;
- o) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;
- p) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- q) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- r) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos integrantes da sua equipe;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEAD.
- u) Apresentar, sempre que solicitado pela SEAD, os comprovantes de salários, recolhimento dos encargos sociais, apólices de seguros contra acidente de trabalho, apólices de seguro completo e contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da SEAD, por força deste contrato;
- v) Responsabilizar-se por seus empregados no desempenho de suas funções, assumindo inteira responsabilidade por todo e qualquer dano por eles eventualmente ocasionados e ressarcindo a SEAD por esses eventos, podendo a SEAD, a seu critério, descontar os respectivos valores das faturas devidas à Contratada;
- w) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à SEAD ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEAD;
- x) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e se comprometer que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da SEAD, observando o controle do regimento do trabalho e descanso, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- y) Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- z) Selecionar e preparar rigorosamente os integrantes da equipe, indicando-os, quando for o caso, com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho para a prestação de serviços;
- aa) Atender, de imediato, as solicitações da SEAD quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- bb) Comunicar à SEAD toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à SEAD. No caso de substituição ou inclusão, a SEAD analisará os respectivos currículos, ficando ao seu cargo aceitá-los ou não;



FLS 13
M

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- cc) Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- dd) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- ee) Obedecer na execução e desenvolvimento da prestação dos serviços a toda a legislação vigente e, em especial, as determinações da Lei Federal 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica das atividades. Deverá, ainda, apresentar quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, considerando o número de trabalhadores nos serviços.
- ff) Instruir todos os funcionários da Contratada integrantes da equipe da Unidade Móvel quanto às necessidades ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio;
- gg) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- hh) Fornecer à suas equipes uniformes e complementos apropriados para cada tipo de trabalho, submetidos previamente à aprovação da SEAD, identificando o seu pessoal através de crachás, com fotografia recente, e também os provendo dos equipamentos convencionais de segurança e de Proteção Individual - EPI's, quando a execução do trabalho assim o exigir, de acordo com as normas de segurança legais. Todos os uniformes e os equipamentos devem ser substituídos sempre que for necessário a fim de serem mantidos em perfeitas condições de uso e seus custos não poderão ser repassados aos seus empregados;
 - ii) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da SEAD;
 - jj) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à SEAD, quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
 - kk) Submeter, para aprovação da SEAD, Projeto Executivo elaborado de acordo com as especificações do Edital, obedecendo ao cronograma apresentado;
 - ll) Submeter, para aprovação da SEAD, quando solicitado, protótipo e / ou amostras dos itens especificados, para avaliação da conformidade destes com a descrição do Projeto Básico.
- mm) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer irregularidades constatadas na Unidade Móvel que esteja em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico;
- nn) Responder pela manutenção preventiva e corretiva de todos e quaisquer itens (equipamento, dispositivo, programa, etc.) necessários ao funcionamento adequado da Unidade Móvel, durante toda a vigência do contrato;
- oo) Responder pela manutenção preventiva do ônibus, a cada 06 (seis) meses, a partir do final do primeiro ano de funcionamento durante um período de recesso de 15 (quinze) dias. Neste período, a Contratada deverá conceder férias coletivas para sua equipe, observando a legislação vigente aplicável;
- pp) Manter todos os equipamentos e seus componentes necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos de acordo com os prazos e níveis de serviços (SLA) estabelecidos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- qq) Observar, com vista ao monitoramento dos serviços prestados, os indicadores que vierem a ser elaborados pela SEAD, para garantir o padrão de qualidade utilizado nas Unidades do CEAC;



FLS. 14
M

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- rr) Responder como única e exclusiva responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões de serviços ou outras informações que vier a fornecer, desde que tais diferenças, erros ou omissões não sejam decorrentes de dados ou informações fornecidas pela SEAD ou a quem ela vier indicar;
- ss) Providenciar o seu cadastramento junto a SEAD, concomitante à assinatura do contrato, caso não esteja cadastrada, bem como mantê-lo atualizado durante toda a vigência contratual;
- tt) Atender a todas as condições e especificações contidas no Projeto Básico, sem exceção de nenhuma delas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital ou de outras medidas que se fizerem necessárias;

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, desde que necessários para a realização dos serviços;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- f) Colocar à disposição dos empregados da Contratada os documentos necessários a plena execução dos serviços;
- g) Efetuar todas as gestões técnicas e comerciais junto à concessionária de energia da localidade onde operar o veículo, para a perfeita implantação do sistema de alimentação elétrica.
- h) Definir os conceitos, diretrizes, padrões, normas e procedimentos da Unidade Móvel;
- i) Definir e dimensionar as Entidades que participarão da Unidade Móvel;
- j) Manter contatos junto aos Representantes Institucionais das Entidades que participam da Unidade Móvel;
- k) Analisar e aprovar os projetos apresentados pela Contratada;
- l) Promover a qualquer tempo auditoria dos serviços contratados nas dependências da Unidade Móvel devendo a Contratada fornecer as facilidades necessárias para tanto;
- m) Promover reunião periódica com a Contratada para avaliação do conjunto dos serviços prestados;
- n) Divulgar previamente à Contratada o local da Região de abrangência para a prestação dos serviços, de acordo com as disposições do Projeto Básico;
- o) A SEAD poderá, desde que tecnicamente viável, fornecer os links de comunicação de dados revendo os custos contratuais a este título, o que não desobriga a Contratada de fornecer inicialmente e, se necessário, por toda a vigência do contrato, todos os links de comunicação de dados necessários para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;



FLS. 15
15

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.



FLS. 16
19

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 020/2008** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 015.000.25841/2008-6
- b) não contrarie o interesse público.

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 23.769/06 e nº 23.770/06.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor Heribaldo Vieira dos Santos Filho, R.G. 386.890 – SSP/SE, CPF 278.211.535-91, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).



FLS. 17
M

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 56, Lei nº 8.666/93).

15.1 – A contratada deverá fornecer garantia de execução contratual, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total contratado.

15.2 – A garantia será prestada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a caução em dinheiro ou título da dívida pública terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.3 – A garantia deverá ser válida por prazo não inferior à vigência do contrato ou de suas prorrogações, devendo ser providenciada, sempre que necessária, a revalidação destas garantias.

15.4 – A Contratada providenciará complementação da garantia, de forma a manter a equivalência estipulada, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura de eventual aditamento ou prorrogação contratual que altere o valor do contrato.

15.5 – No caso da contratada não apresentar a garantia ou a sua complementação conforme os itens acima, a SEAD reterá os pagamentos devidos até a apresentação ou complementação da mesma, sem prejuízo da rescisão, bem como da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

15.5.1 – A SEAD devolverá à contratada o valor original retido, sem juros, correção monetária ou qualquer outro acréscimo, em até 10 (dez) dias após a data de apresentação ou complementação da garantia.

15.6 – A qualquer tempo a SEAD poderá, mediante justificativa, exigir a substituição da garantia ofertada, o que deverá ser atendido no prazo de 20 (vinte) dias.

15.7 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e quitação das obrigações resultantes deste.

15.8 – Se a garantia tiver sido efetuada em dinheiro, o valor será devolvido devidamente atualizado pela variação do INPC-IBGE vigente na data desta devolução e calculada desde a data de sua prestação.



FLS. 18
M

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 09 de março de 2009. ✓

CONTRATANTE:


JORGE ALBERTO TELES PRADO
Secretário de Estado da Administração

CONTRATADA:


SOGICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
JOSÉ MARIO LIMA DE FREITAS ALTAIR MOREIRA DE SOUZA FILHO

TESTEMUNHAS:



NOME: CESAR APARECIDO GABRIEL

RG: 9.796.841 – SSP/SP



NOME: JOÃO CARLOS DEMÉTRIO

RG: 6.262.632 – SSP/SP



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILHAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a empresa Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0010-94, situada na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, nesta Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Dr. Jorge Alberto Teles Prado**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 149.053 - SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 077.051.905-91, residente e domiciliado nesta Capital, ao final assinado, de um lado e do outro a, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima nº 657, Bairro Jardim Dom Bosco - CAMPINAS - SP, CEP: 13.076-010, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, **Sr. José Mario Lima de Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.426.288-20, adiante firmado, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 1º Apostilhamento ao Termo de Compromisso nº 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

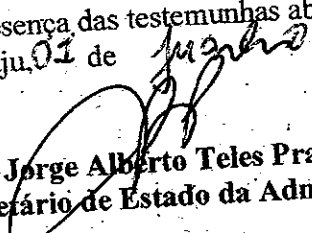
O valor do Termo de Compromisso nº 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Socicam Administração, Projetos e Representação Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, com o reajuste o valor mensal do termo passa de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para R\$ 9.068,70 (nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos).

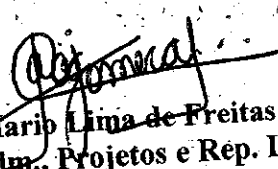
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilhado.


E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

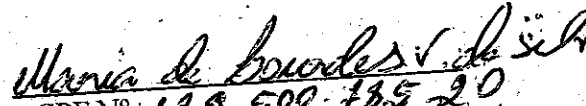
Aracaju, 01 de junho de 2009.


Jorge Alberto Teles Prado
Secretário de Estado da Administração


José Mario Lima de Freitas
Socicam Adm., Projetos e Rep. Ltda

TESTEMUNHAS:


Roseli Guilherme Farias
CPF Nº 208.762.605-87


Maria de Lourdes V. de Silva
CPF Nº 139.500.735-20

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

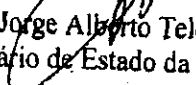
EXTRATO DO 1º APOSTILHAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006.

PARTES: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

OBJETO: Reajuste do valor mensal do Termo de Compromisso, calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do referido termo, com o reajuste o valor mensal passa de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para R\$ 9.068,70 (nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006.

Aracaju, 01 de *junho* de 2009.


Jorge Alberto Teles Prado
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**2º TERMO DE APOSTILHAMENTO AO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006,**
firmado entre a Secretaria de Estado da
Administração e a empresa Socicam
Administração, Projetos e Representações Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0010-94, situada na Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, nesta Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Dr. Jorge Alberto Teles Prado**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 149.053 – SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 077.051.905-91, residente e domiciliado nesta Capital, ao final assinado, de um lado e do outro a, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima nº 657, Bairro Jardim Dom Bosco – CAMPINAS – SP, CEP: 13.076-010, neste ato representada pelos seus Diretores, **Sr. Altair Moreira de Souza Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.173.477-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.933.708-12 e **Sr. Eurípedes Ferreira Brasil Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 8.110.594-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 952.106.448-04, adiante firmado, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 2º Apostilhamento ao Termo de Compromisso nº 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O valor do Termo de Compromisso nº 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, com o reajuste o valor mensal do Termo passa de R\$ 9.068,70 (nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos) para R\$ 9.550,36 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilhado. E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju (SE), *06 de Junho* de 2010.

JORGE ALBERTO TELES PRADO
Secretário de Estado da Administração

Altair Moreira de Souza Filho
Socicam Adm. Projetos e Rep. Ltda

Eurípedes Ferreira Brasil Junior
Socicam Adm. Projetos e Rep. Ltda

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE declara que o conteúdo abaixo foi publicado no Diário Oficial, e possui validade jurídica.

Identificação da MATÉRIA:

Número: 45822
Título: 2º Aditivo ao Contrato de Concessão PJ nº 32/1999
Categoria de publicação: EXTRATOS DE CONTRATOS
Data de publicação: Diário Oficial do Estado de Sergipe 21/10/2014
Número da publicação: 27079
Validar publicação: <https://segrase.se.gov.br/validarpublicacao.php?id=45822>

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PJ nº 32/1999.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - Sedurb.

CONTRATADA: SOCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso PJ nº 32/1999 em mais 180 (cento e oitenta) meses, nos termos do Edital de Concorrência nº 01/99.

PRAZO INICIAL: 180 (cento e oitenta) meses;

PRAZO FINAL: 360 (trezentos e sessenta) meses;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1.0.0.0.00.00 - Receita Corrente; 4.1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial; 4.1.3.9.0.00.00 - Outras receitas patrimoniais.

PARECER JURÍDICO Nº: 8723/2014 - PGE.

Aracaju, 16 de outubro de 2014.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano.

CONFERE COM O ORIGINAL
Miryani de Oliveira Nunes



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ Nº. 32/1999

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ Nº 32/1999

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/1999 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA E SOCICAM – ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Contrato PJ nº 32/1999, de um lado o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Vila Cristina, nº. 1.051, Bairro São José, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/0026-51, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Superintendente – Executivo de Estado. Sr. **UBIRAJARA BARRETO SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF/MF sob o número 454.220.285-20, cujos poderes lhes foram conferidos através da Portaria nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015 e do outro lado a **SOCICAM – ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto Cerqueira Lima nº 657, Jardim Dom Bosco, Taquaral, Campinas/SP, na condição de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº. 048.426.288-20, portador do RG nº 12.617.634, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Afonso Braz, n. 747 - apto. 71-C, na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONVENENTE**, têm como justas e aditadas as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato PJ nº. 32/1999, que tem como objeto a **Concessão Remunerada de Uso do Terminal Rodoviário José Rollemberg Leite**, decorre da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual e criação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, cujas competências estão dispostas em seu art. 27, nas normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº. 8.666/93 e em suas alterações posteriores e na Lei 8.987/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Ficam aditadas as cláusulas a seguir dispostas, passando a vigorar nos seguintes termos:

2.1 – PREÂMBULO

SELO Nº SE AD 8359085



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ Nº. 32/1999

O presente aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo e demais cláusulas do Contrato PJ nº. 32/1999 no que se refere à substituição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDURB pela **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Vila Cristina, nº. 1.051, Bairro São José, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/0026-51, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Superintendente – Executivo de Estado. Sr. **UBIRAJARA BARRETO SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF/MF sob o número 454.220.285-20, cujos poderes lhes foram conferidos através da Portaria nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015.

2.2 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECEITA

Altera-se ainda a Receita constante na Cláusula Décima Segunda, na forma abaixo transcrita:

A arrecadação proveniente deste Contrato de Concessão será creditada à receita da Concedente, na seguinte rubrica orçamentária:

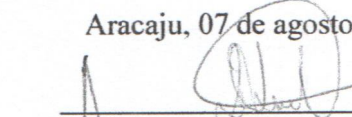
- 1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
- 1310.00.00 – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
- 1311.00.00 – ALUGUÉIS
- 1319.00.00 – OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS

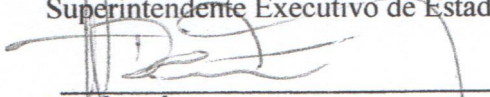
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas, não modificadas por este instrumento.

E como mais nada se alterou no presente Contrato, foi o presente digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 07 de agosto de 2015.


UBIRAJARA BARRETO SANTOS
 Superintendente Executivo de Estado


JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS
 Representante legal da SOCICAM

CARTÓRIO Nº OFÍCIO	CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
José Carlos M. Garcez Viera TABELIÃO	04 SET. 2015
Henrique M. G. Vieira Escrevente Autorizado	Em Teste
	Henrique Maynard Vieira



TESTEMUNHAS:

NOME: Miriany de Oliveira Nunes **CPF Nº:** 914650875-94
NOME: Juliano S. Barbosa **CPF Nº:** 026440635-40





Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4º APOSTILHAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0010-94, situada na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, nesta Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário de Estado, José de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Sílvio Cezar Leite nº 301, Edifício Palazzo Fiorentino, Apartamento 1.101, Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.020-060, portador da Carteira de Identidade nº 379.883 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 234.887.605-10, ao final assinado, de um lado e do outro a, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima nº 657, Bairro Jardim Dom Bosco - CAMPINAS - SP, CEP: 13.076-010, neste ato representada por seus Sócios, José Mario Lima de Freitas, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.426.288-20 e Altair Moreira de Souza Filho, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 5.173.477 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.933.708 - 12, adiante firmados, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 4º Apostilhamento ao Termo de Compromisso nº. 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor do Termo de Compromisso nº. 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, com o reajuste o valor mensal do Termo passa de R\$ 10.165,79 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para R\$ 10.660,17 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilhado.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

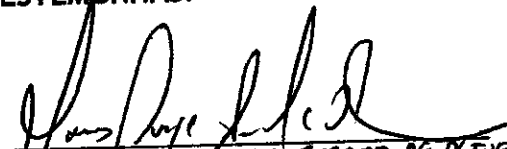
Aracaju, 02 de JULHO de 2012.

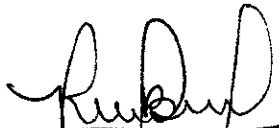
José de Oliveira Júnior
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Mario Lima de Freitas
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

Altair Moreira de Souza Filho
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME: MARCOS JORGE AMADOR DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 034.603.828-64
RG Nº 346.601-SSPISE


NOME: RENATA DE FREITAS BASTOS ALVES
CPF/MF Nº 194.738.278-06
RG Nº 22.136.210-4-SSP/SP

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 4º APOSTILHAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006.

PARTES: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
Socicom Administração, Projetos e Representações Ltda.

OBJETO: Reajuste do valor mensal do Termo de Compromisso nº 001/2006, calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do referido termo, com o reajuste o valor mensal passa de R\$ 10.165,79 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para R\$ 10.660,17 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006.

Aracaju, 02 de *Julho* de 2012.


José de Oliveira Júnior
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

5º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0010-94, situada na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, nesta Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Jeferson Dantas Passos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Euclides Góis nº 1426, Bairro Coroa do Meio - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.035-310, portador da Carteira de Identidade nº 773.624 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 436.455.185-68, ao final assinado, de um lado e do outro a, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima nº 657, Bairro Jardim Dom Bosco - CAMPINAS - SP, CEP: 13.076-010, neste ato representada por seus Sócios, José Mario Lima de Freitas, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.426.288-20 e Altair Moreira de Souza Filho, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 5.173.477 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.933.708 - 12, adiante firmados, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 5º Apostilamento ao Termo de Compromisso nº. 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor do Termo de Compromisso nº. 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, com o reajuste o valor mensal do Termo passa de R\$ 10.660,17 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos) para R\$ 11.401,08 (onze mil, quatrocentos e um reais e oito centavos), retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilado.

A B C



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

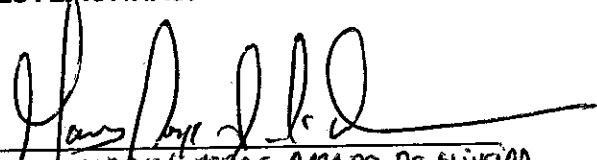
Aracaju, 08 de agosto de 2013.

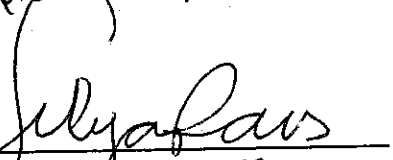

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Mário Lima de Freitas
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.


Altair Moreira de Souza Filho
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME: MARCOS PROENÇA ANÃO DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 034.603.828-64
RG Nº 346.601-SSP/SE


NOME: KÍZIA MARIA RAÚS
CPF/MF Nº 006559348-04
RG Nº 5488306-4



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

6º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0010-94, situada na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, nesta Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **João Augusto Gama da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na Rua Orlando Magalhães Maia nº 1470, Edifício Mansão Costa Pinto, Apartamento 1402, Bairro Jardins - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.025-530, portador da Carteira de Identidade nº 117.482 - 2ª Via - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 010.860.305-91, ao final assinado, de um lado e do outro a, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima nº 657, Bairro Jardim Dom Bosco - CAMPINAS - SP, CEP: 13.076-010, neste ato representada por seus Sócios, **José Mario Lima de Freitas**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.426.288-20 e **Altair Moreira de Souza Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 5.173.477 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.933.708 - 12, adiante firmados, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 6º Apostilamento ao Termo de Compromisso nº. 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor do Termo de Compromisso nº. 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, com o reajuste o valor mensal do Termo passa de ~~R\$ 11.401,08~~ (onze mil, quatrocentos e um reais e oito centavos) para ~~R\$ 12.094,11~~ (doze mil, noventa e quatro reais e onze centavos), retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilado.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

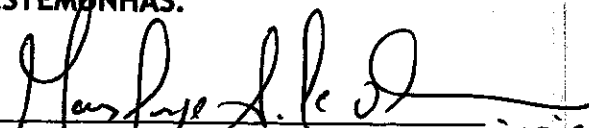
Aracaju, 11 de julho de 2014.



João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Mário Lima de Freitas
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.


Altair Moreira de Souza Filho
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME: MARCOS JORGE AMADO DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 034.603.828-64
RG Nº 346.601-SSP/SE


NOME: ANTONIO CARLOS DA FONSECA
CPF/MF Nº 605.851.328-20
RG Nº 6.527.344-8



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
7º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0010-94, situada na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, nesta Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **João Augusto Gama da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na Rua Orlando Magalhães Maia nº 1470, Edifício Mansão Costa Pinto, apto 1402, Bairro Jardins - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.025-530, portador da Carteira de Identidade nº 117.482 - 2ª via - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 010.860.305-91, ao final assinado, de um lado e do outro a, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima nº 657, Bairro Jardim Dom Bosco - CAMPINAS - SP, CEP: 13.076-010, neste ato representada por seus Sócios, **José Mario Lima de Freitas**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.426.288-20 e **Altair Moreira de Souza Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 5.173.477 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.933.708 - 12, adiante firmados, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 7º Apostilamento ao Termo de Compromisso nº. 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor do Termo de Compromisso nº. 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, com o reajuste o valor mensal do Termo passa de R\$ 12.094,11 (doze mil, noventa e quatro reais e onze centavos) para R\$ 13.145,86 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilado.

A M



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

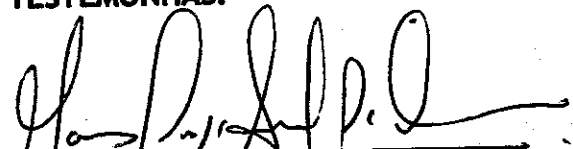
Aracaju, 15 de julho de 2015.


João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Mário Lima de Freitas
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.


Altair Moreira de Souza Filho
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME: MARCOS JORGE AMADOR DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 034.603.828-64
RG Nº 346.601-SSP/SE

NOME:
CPF/MF Nº
RG Nº



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
8º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0010-94, situada na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, nesta Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **João Augusto Gama da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na Rua Orlando Magalhães Maia nº 1470, Edifício Mansão Costa Pinto, apto 1402, Bairro Jardins - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.025-530, portador da Carteira de Identidade nº 117.482 - 2ª via - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 010.860.305-91, ao final assinado, de um lado e do outro a, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima nº 657, Bairro Jardim Dom Bosco - CAMPINAS - SP, CEP: 13.076-010, neste ato representada por seus Sócios, **José Mario Lima de Freitas**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.426.288-20 e **Altair Moreira de Souza Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 5.173.477 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.933.708 - 12, adiante firmados, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 8º Apostilamento ao Termo de Compromisso nº. 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

6090

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor do Termo de Compromisso nº. 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, com o reajuste o valor mensal do Termo passa de R\$ 13.145,86 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 14.400,76 (quatorze mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos), retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016.

14.400

14.882,98

2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilado.

A H H



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

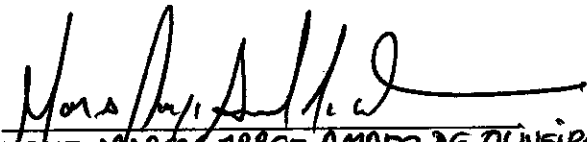
Aracaju, 27 de junho de 2016. ✓ 2017

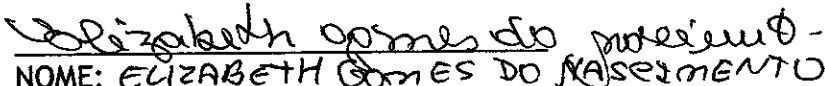

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Mário Lima de Freitas
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

Altair Moreira de Souza Filho
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME: MARCOS JORGE AMADO DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 034.603.828-64
RG Nº 346.601 - SSP/SE


NOME: ELIZABETH GOMES DO NASCIMENTO
CPF/MF Nº 453.648.935-53
RG Nº 694.908 SSP/SE.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006

9º Apostilamento ao Termo de Compromisso n.º 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Seplag** e a empresa **Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ n.º 13.128.798/0010-94, nesta Capital na Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF n.º 948.521.545-20, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ Nº 43.217.280/0001-05, com sede à Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, 657, bairro Jardim Dom Bosco – Campinas, SP, CEP 13.076-010, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos sócios **JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 12.617.634 – SSP-SP, inscrito no CPF n.º 048.426.288-20 e **ALTAIR MOREIRA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 5.173.477 – SSP-SP, inscrito no CPF n.º 029.933.708-12, adiante firmados, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 9º Apostilamento ao Termo de Compromisso nº 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor do Termo de Compromisso nº 001/2006 firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006. Com o reajuste, o valor mensal do Termo passa de R\$ 14.400,76 (catorze mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos) para R\$ 14.882,98 (catorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilado.

E por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Aracaju, 27 de junho de 2017.


ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

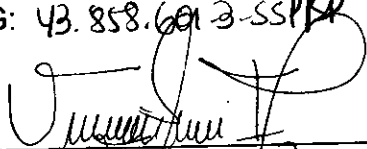

JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS
SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.,


ALTAIR MOREIRA DE SOUZA FILHO
SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.,

TESTEMUNHAS:



NOME: Renato Ferreira Lima de Farias
CPF: 350.668.828-63
RG: 43.858.6913-5SP



NOME: Divone Frin Paiva
CPF: 283.241.978-00
RG: 29.584.920-5





Governo de Sergipe

SE 85 ✓

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
10º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0010-94, situada na Rua Duque de Caxias nº 346, Bairro São José, nesta Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Rosman Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Avenida José Vicente de Almeida nº 150, Condomínio Melício Machado, Quadra CB, Lote 95, Bairro Aruana - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.000-560, portador da Carteira de Identidade nº 1.329.996 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.521.545-20, ao final assinado, de um lado e do outro a, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima nº 657, Bairro Jardim Dom Bosco - CAMPINAS - SP, CEP: 13.076-010, neste ato representada por seus Sócios, **José Mario Lima de Freitas**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.426.288-20 e **Altair Moreira de Souza Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 5.173.477 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.933.708 - 12, adiante firmados, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 10º Apostilamento ao Termo de Compromisso nº. 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor do Termo de Compromisso nº. 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do Termo de Compromisso nº 001/2006, com o reajuste o valor mensal do Termo passa de R\$ 14.882,98 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 15.145,01 (quinze mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilado.

A H

SOCICAM



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 11 de julho de 2018.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

José Mário Lima de Freitas
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

Altair Moreira de Souza Filho
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

TESTEMUNHAS:

Renata F. L. de Farias

NOME:
CPF/MF N° Renata Ferreira Lima de Farias
RG N° RG: 43.858.601-3-SSP/SP
CPF/MF: 350.668.828-63

NOME:
CPF/MF N°
RG N°





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

11º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2006, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

11º Apostilamento ao Termo de Compromisso n° 001/2006, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração e a empresa Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.128.798/0010-94, com sede na Rua Duque de Caxias n° 346, Bairro São José, na Cidade de Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Góis**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade n° 885566 - SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob n° 663.901.335-53, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco n° 2288, Edifício Maragogi. Apto 1601 - Bairro Luzia - Aracaju - SE, devidamente autorizado a firmar este ajuste e **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sobre a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.217.280/0001-05, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, n° 657, Bairro Jardim Dom Bosco - Campinas/SP, CEP: 13.076-010, neste ato representada por seus sócios, **José Mario Lima de Freitas**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG n° 12.617.634- SSP/SP, inscrito no CPF n° 048.426.288-20 e **Altair Moreira de Souza Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG n° 5.173.477- SSP/SP, inscrito no CPF n° 029.933.708-12, adiante firmados, considerando o que consta na Cláusula Nona do Termo de Compromisso n° 001/2006, resolvem de comum acordo firmar o presente 11º Apostilamento ao Termo de Compromisso n° 001/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor do Termo de Compromisso n° 001/2006, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., fica reajustado calculado pelo INPC/IBGE, índice previsto na cláusula nona do Termo de Compromisso n° 001/2006, com o reajuste o valor mensal do Termo passa de R\$ 15.145,01 (quinze mil cento e quarenta e cinco reais e um centavos) para R\$





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

15.869,21 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.

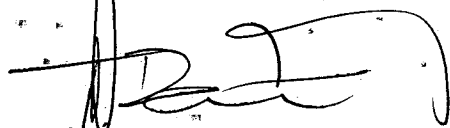
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e obrigações do Termo de Compromisso ora apostilado.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

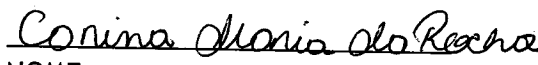
Aracaju/SE, 03 de setembro de 2019.

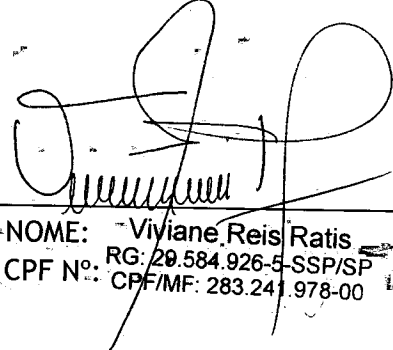

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração


JOSE MARIO LIMA DE FREITAS
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.


ALTAIR MOREIRA DE SOUZA FILHO
Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME: Corina Maria da Rocha
CPF Nº: 025.653.495-06


NOME: Viviane Reis Ratis
RG: 29.584.926-5 SSP/SP
CPF/MF: 283.241.978-00

